ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2016

"Inclui o inciso V ao artigo 43 da Lei Complementar 003/2004".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Inclui o inciso V ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 (...)
...
V – PERMUTA

Art. 2º O ônus da remuneração será do Ente cedente Municipal.

Parágrafo único. É requisito essencial para que se aperfeiçoe a permuta, que os servidores destinatários do ato ocupem cargo ou função pública da mesma natureza.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C006AF72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/12/2016. Edição 1856
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/